

Destinatário(s):

- Seção de Engenharia e Segurança do Trabalho (SUGEPE);

Assunto: Encaminhamentos quanto à Constatação nº 07: “Falha no processo de comunicação para fins do projeto do sistema de exaustão”, especificamente, quanto à Recomendação nº 28, do Relatório de Auditoria (RA) nº 2020003.

NOTA DE AUDITORIA Nº 018/2021

1. Considerando:

- 1.1. A execução da ação de avaliação nº 04/2019 constante do PAINT 2019, a qual resultou no Relatório de Auditoria nº 2020003¹ e que teve por objeto a apuração de denúncia quanto à especificação de laboratórios e sistema de exaustão do “Bloco L” - Constatação nº 07, intitulada “Falha no processo de comunicação para fins do projeto do sistema de exaustão”, especialmente no que diz respeito à velocidade de face das capelas dos laboratórios do ‘Bloco L’;
- 1.2. A empresa MDP Engenharia Ltda. fora notificada para sanar o problema referente ao valor de face da exaustão entregue pelas capelas, mediante notificação e acionamento do respectivo prazo de garantia dos serviços prestados;
- 1.3. A recomendação nº 28 constante do RA tem por teor “*Providenciar, junto aos responsáveis dos espaços laboratoriais, documento (relação de atestes ou outro similar) de que a exaustão entregue atende às condições de operação do espaço laboratorial*”, e;

¹ Disponível em: <https://audin.ufabc.edu.br/relatorios>.

1.4. No Plano de Providências Permanente (PPP) a SPO informou entender que:

*“[...] não compete aos docentes responsáveis pelos laboratórios realizar os atestes referente ao funcionamento das capelas, uma vez que para isso há a necessidade de conhecimento técnico específico na área, metodologia específica de medição, além da utilização de equipamentos de aferição devidamente adequados, como, por exemplo o anemômetro. Destaca-se que a capela é um equipamento que visa à proteção aos usuários e ao ambiente, e que, na UFABC há junto à SUGEPE a **Seção de Engenharia e Segurança do Trabalho (SEST)**, responsável por promover e proteger a segurança e saúde do servidor em seu local de trabalho, propondo políticas, programas, normas e regulamentos de Segurança do Trabalho, assim como zelar pela sua observância. **Nesse sentido, entendemos que qualquer tipo de ateste do funcionamento das capelas deva ser emitido pela SEST- SUGEPE, que atualmente já realiza esse trabalho na universidade, pois possui equipe técnica especializada e o correto equipamento para aferição das leituras de velocidade de face.** Destarte, quando da solução dos problemas das capelas do Bloco L, a SPO encaminhou todos os resultados das ações realizadas e as aferições da velocidade de face para Reitoria, PROPES, PU e SEST-SUGEPE, conforme já manifestado na resposta ao RPA através do Anexo 1-A, e que, até a presente data, não teve nenhuma informação de que alguma capela não atendeu às condições de operação dos espaços laboratoriais, fazendo-se entender que as mesmas estão atendendo ao esperado, no que tange à segurança e proteção à saúde dos usuários” (grifo nosso).*

2. Cabe-nos apresentar as seguintes considerações:

2.1. Uma vez que as capelas são equipamentos de proteção e exercem impacto direto na potencialidade do uso do espaço laboral e, para além de reflexos na saúde dos seus usuários, o seu mau desempenho – vazão inadequada, acarreta em dispêndios financeiros à Administração Pública que se vê compelida ao pagamento da periculosidade, é de importância ímpar que a área técnica acompanhe o desempenho desses equipamentos junto ao usuário a fim de subsidiar eventuais tomadas de decisão que envolvam o tema.

3. Conclusão:

3.1. Diante do exposto, e com intuito de antecipar-se a novos eventos de riscos, recomendamos:

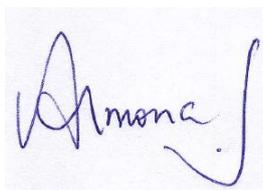
- À Seção de Engenharia e Segurança do Trabalho: Providenciar, junto aos responsáveis dos espaços laboratoriais, documento (relação de

atestes ou outro similar) de que a exaustão entregue atende às condições de operação do espaço.

4. Por fim, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

À apreciação superior,

Santo André, 07 de maio de 2021.



Bruna Armonas Colombo
Administradora



Gebel Eduardo M. Barbosa
Administrador

De acordo. Remeta-se conforme o proposto.



Rosana de Carvalho Dias
Auditora-chefe